



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha | | |
| EMENTA: Regulariza a vida escolar em favor de Herla de França Ferreira Paiva, matriculada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha. | | |
| RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 00044571-1 | PARECER Nº 0635/2000 | APROVADO EM: 21.06.2000 |

I - RELATÓRIO

Raimunda Alexandre de Lima, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha, em Maracanaú-Ce., pelo processo Nº 00044571-1, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Herla de França Ferreira Paiva, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade na 4ª, 5ª séries do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0635/2000

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Herla de França Ferreira Paiva, observadas as instruções anteriores.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0635/2000
SPU Nº 00044571-1
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC